L E I . . . . . N.º 24/66

SÚMULA - Autorisa o pagamento do Auxílio-Natalidade aos professores do Magistério Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os professores do Magistério Público Municipal têm direito ao Auxílio-Natalidade por filho nascido.

ART. 2º - O Auxílio-Natalidade será correspondente a um vencimento do beneficiário.

ART. 3º - O beneficiário, juntando Certidão de Nascimento do filho, cujo assentamento será feito em ficha própria, no arquivo do Departamento de Educação e Cultura do Município, requererá o benefício, o qual será pago a partir do mês em que fôr deferido.

ART. 4º - A concessão do Auxílio-Natalidade, obedecerá ao que dispõe as Leis previdenciárias em vigôr.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da verba 4.1-3.140-713/16.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de julho de 1.966.

MILTON LUIS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL